

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: <u>SPRING SERVICOS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFP2400149690		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		046	1	TRANSFORMACAO	
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
BRASILIA Local 23 Julho 2024 Data		Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
		5ª Exigência ☐	____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
		5ª Exigência ☐	____/____/____ Data Responsável		
		Vogal Presidente da _____ Turma	Vogal	Vogal	
OBSERVAÇÕES					



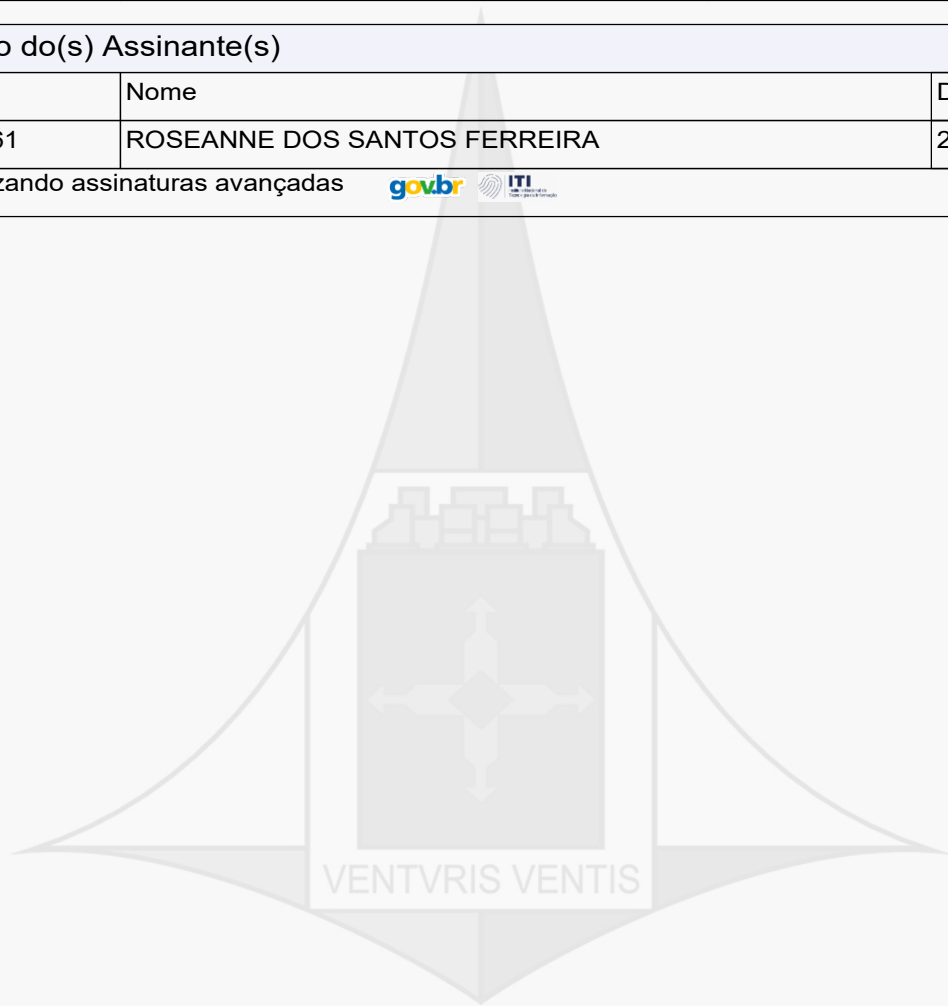
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.920-6	DFP2400149690	22/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.584.961-61	ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203205794 em 23/07/2024 da Empresa SPRING SERVICOS LTDA, CNPJ 50119784000140 e protocolo DFP2400149690 - 22/07/2024. Autenticação: E28B72FE3354C7AE269E76CC998FE6B564933BC9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/101.920-6 e o código de segurança Gm2n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
SPRING SERVIÇOS LTDA**

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 21/01/1998, NUM. IDENTIDADE 3491203 SSP/DF, inscrito no **CPF sob o nº 013.584.961-61**, residente e domiciliada na RODOVIA DF-015 KM 02, Chácara 04, Casa 43, SETOR DE MANSOES DO LAGO NORTE, BRASILIA-DF, CEP.: 71540-160, na qualidade de Empresário Individual, titular da empresa **50.119.784 ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA**, localizada na QUADRA SHN QUADRA 2, BLOCO F, EDIF EDIFICIO EXECUTIVE OFFICE TOW, SALA 625, Nº 00, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70702-060, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5380490808-1, inscrita no **CNPJ sob o número 50.119.784/0001-40**, ora transforma seu registro de **Empresário Individual em Sociedade Empresaria Limitada**, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios e resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

1 – Fica alterado a razão social da empresa para: **SPRING SERVIÇOS LTDA.**

2 – Fica alterado o nome fantasia da empresa para: **SPRING SERVIÇOS.**

3 - E admitido, na sociedade, **ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 21/01/1998, NUM. IDENTIDADE 3491203 SSP/DF, inscrito no **CPF sob o nº 013.584.961-61**, residente e domiciliada na RODOVIA DF-015 KM 02, Chácara 04, Casa 43, SETOR DE MANSOES DO LAGO NORTE, BRASILIA-DF, CEP.: 71540-160, devido a transformação da empresa de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada.

4 – Em razão da presente alteração o capital social, da sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ter a seguinte distribuição

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00



PRIMEIRA ALTERAÇÃO SPRING SERVIÇOS LTDA

5 - A administração da sociedade cabe a sócia **ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA** que assina **isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, ficando-lhe vedado, porém o uso dela em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

6 - A administradora declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo de fiel depositário, ou a qualquer outra função administrativa empresarial, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

7 – Fica alterado o endereço da empresa para: Setor SHN Quadra 2 Bloco F Edifício Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70702-906.

8 – Fica alterado o objeto da empresa para: SERVICOS DE LIMPEZA DE POS OBRA, SERVICO DE LIMPEZA LOJAS E EDIFICIOS, LAVANDERIA, LAVAGEM DE ESTOFADOS, CORTINAS, TAPETES E CARPETES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO CIVIL E REFORMAS, PINTURA DE PREDIO E CASAS, SERVICO DE LAVAGEM DE SOFAS E CARPETES, HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA, REPARO DE PISOS, MARCENARIA, SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL E PINTURA DE CASA E EDIFICIOS, LIMPEZA DE COIFAS, ESTUFAS, CAMARA FRIA, SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LIMPEZA PESADA LIMPEZA DE COZINHA INDUSTRIAL.

9 – Consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **SPRING SERVIÇOS LTDA**.

Parágrafo único nome Fantasia: SPRING SERVIÇOS.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
SPRING SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e domicílio na Setor SHN Quadra 2 Bloco F Edifício Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70702-906 e poderá constituir filiais, sucursais e representações em qualquer parte do Território Nacional, desde que atendidas as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto: SERVICOS DE LIMPEZA DE POS OBRA, SERVICO DE LIMPEZA LOJAS E EDIFICIOS, LAVANDERIA, LAVAGEM DE ESTOFADOS, CORTINAS, TAPETES E CARPETES, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, CONSTRUCAO CIVIL E REFORMAS, PINTURA DE PREDIO E CASAS, SERVICO DE LAVAGEM DE SOFAS E CARPETES, HIGIENIZACAO DE CAIXA D AGUA, REPARO DE PISOS, MARCENARIA, SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL E PINTURA DE CASA E EDIFICIOS, LIMPEZA DE COIFAS, ESTUFAS, CAMARA FRIA, SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO LIMPEZA PESADA LIMPEZA DE COZINHA INDUSTRIAL.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 28/03/2023 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	%	VALOR R\$
ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - O capital social está, neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente do país e a responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA– As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, ou por qualquer motivo alienadas ou gravadas de ônus, sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência de compra, ao sócio remanescente, quando um deles quiser vender as suas, em caso de retirada da sociedade.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
SPRING SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA OITAVA – A gerência e administração da sociedade será exercida, pela a sócia **ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA** que assinam **isoladamente**, autorizado o uso do nome empresarial com poderes e atribuições de gerir e administrar a sociedade, ficando-lhes vedado, porém o uso da mesma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo de fiel depositário, ou a qualquer outra função administrativa empresarial, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Exercício Social terminará em 31 de dezembro de cada ano, época em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico das atividades da sociedade. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital. A aprovação das contas dos administradores e do balanço patrimonial deverá se realizar através de assembleia dos sócios nos prazos e condições estabelecidos nos artigos 1.065 e 1.078 do Código Civil em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Poderá ser concedida, aos sócios, distribuição antecipada de lucros, na forma mensal, desde que obedecida a legislação vigente, bem como poderão deliberar, que, no final de cada exercício social, os lucros apurados sejam distribuídos, entre os sócios, em proporção diferente daquela relativa às respectivas participações no capital social da sociedade.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
SPRING SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em qualquer hipótese, a distribuição de lucros dependerá de expressa e prévia deliberação dos sócios, sendo que, a critério da maioria e o atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte desses lucros poderá ser destinado à formação de reservas, de acordo com as normas da legislação societária, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios de comum acordo e na forma de direito elegem o foro de Brasília Distrito Federal, para a solução de quaisquer dúvidas ou divergências suscitadas e não enquadradas neste contrato, com renúncia desde já de qualquer domicílio futuro.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via, de igual teor e forma, o qual, lido na presença dos contratantes, foi achado conforme, pelo que se obrigam a bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF, 19 de julho de 2024

ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA





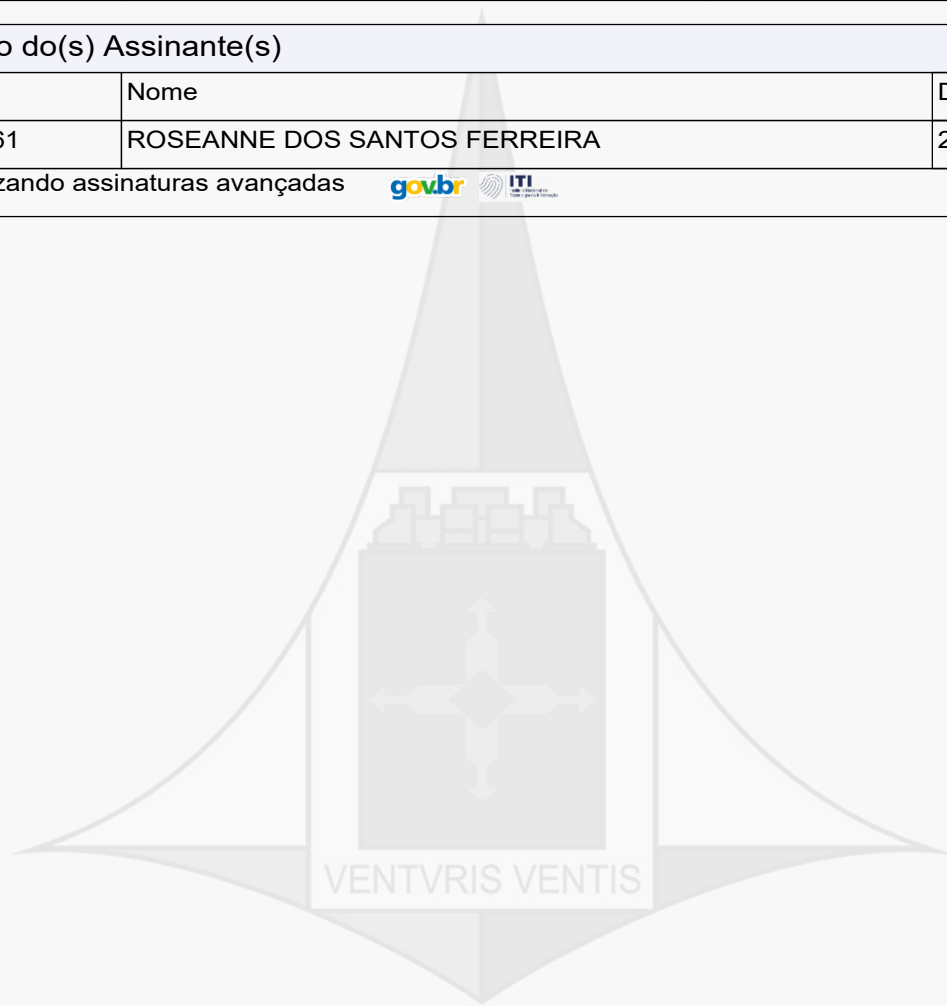
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.920-6	DFP2400149690	22/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.584.961-61	ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203205794 em 23/07/2024 da Empresa SPRING SERVICOS LTDA, CNPJ 50119784000140 e protocolo DFP2400149690 - 22/07/2024. Autenticação: E28B72FE3354C7AE269E76CC998FE6B564933BC9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/101.920-6 e o código de segurança Gm2n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SPRING SERVICOS LTDA, de CNPJ 50.119.784/0001-40 e protocolado sob o número 24/101.920-6 em 22/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203205794, em 23/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.584.961-61	ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.584.961-61	ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2024



Documento assinado eletronicamente por BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2024, às 10:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/101.920-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203205794 em 23/07/2024 da Empresa SPRING SERVICOS LTDA, CNPJ 50119784000140 e protocolo DFP2400149690 - 22/07/2024. Autenticação: E28B72FE3354C7AE269E76CC998FE6B564933BC9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/101.920-6 e o código de segurança Gm2n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

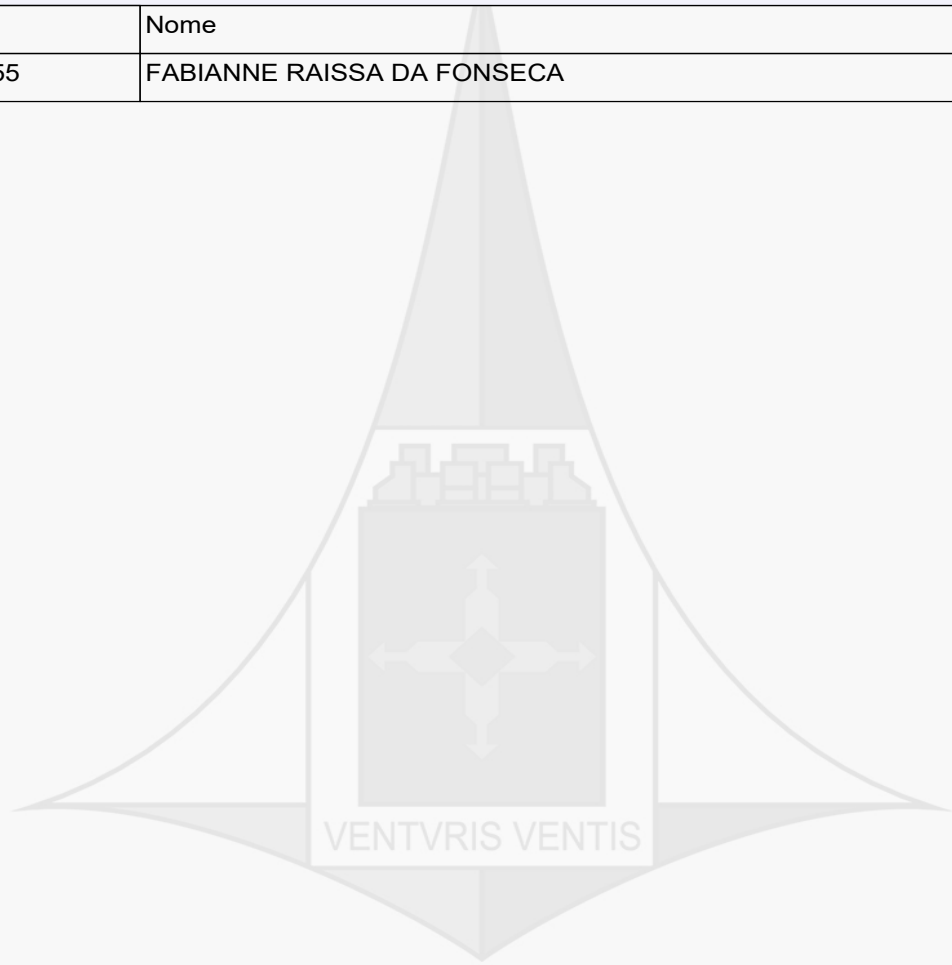


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. terça-feira, 23 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53203205794 em 23/07/2024 da Empresa SPRING SERVICOS LTDA, CNPJ 50119784000140 e protocolo DFP2400149690 - 22/07/2024. Autenticação: E28B72FE3354C7AE269E76CC998FE6B564933BC9. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/101.920-6 e o código de segurança Gm2n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL